

# Lei nº 2.480, de 17 de dezembro de 2010 - Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 3.768,75

17/12/2010 | [Leis](#)

**CASEMIRO WARPECHOWSKI**, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, no montante de três mil e setecentos sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos, ao nível de elemento de despesa, junto à seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 03 – Administração Específica  
Unidade Orçamentária : 10 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 08 – Assistência Social  
Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente  
Programa : 0063- Programa de Assistência Social do Município  
Projeto/ Atividade : 1.132 – Programa Projovem Adolescente

Elemento - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Valor - R\$ 1.000,00

Recurso: 1184 – Projovem

Elemento - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor - R\$ 1.268,75

Recurso: 1184 – Projovem

Elemento - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

Valor - R\$ 500,00

Recurso: 1184 – Projovem

Elemento - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa  
Jurídica

Valor - R\$ 1.000,00

Recurso: 1184 - Projovem

Art. 2º. O Crédito Especial de que trata o artigo anterior desta Lei será coberto por:

- Recursos oriundos de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social no valor de três mil e setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guarani das Missões, RS, aos 17 dias do mês de dezembro de 2010.

**CASEMIRO WARPECHOWSKI**

**Prefeito**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LAURO LUIZ MARMILICZ

Secretário da Administração